



Escrivão	.....E	900,00
Escrivão	.....E	900,00
Escrivão	.....E	900,00
Almoxarife	.....E	900,00
Bibliotecário	.....D	800,00
Porteiro	.....D	800,00
Contínuo	.....D	800,00
Servente	.....D	800,00
Encanador	.....C	700,00
4 Professores (curso noturno)	.....C	cada 700,00
2 " (curso diurno)	.....F	cada 1.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1948, revogadas as disposições em contrário.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

Lei nº 14, de 10 de maio de 1948

Altera denominações de cargos municipais

Art. 1º - As alterações nas denominações de cargos existentes passam a ter a seguinte correspondência:-

- a) - Chefe da DOSP - padrão O - corresponde com o Diretor de Águas e Esgotos.
- b) - Sub-Contador - padrão I - corresponde com Auxiliar de Contador.
- c) - Fiscal de Rendas - padrão J - corresponde com Cobrador de Águas e Esgotos.
- d) - Fiscal de Obras - padrão U - corresponde com 1º Fiscal.
- e) - Auxiliar de Fiscal de Rendas - padrão G - corresponde com 2º Fiscal.
- f) - Fiel de Tesouraria - padrão F - corresponde com Datilógrafo.
- g) - Escrivão - padrão F - corresponde com Escrivão de Água e Esgoto.
- h) - Escrivão - padrão E - corresponde com Auxiliar de Escrivão.

Art. 2º - Os titulares dos cargos cujas denominações sofrerem alteração por esta lei, entrarão automaticamente no exercício de suas novas funções, mediante a apostila em seus títulos de nomeação.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X